O Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP torna público a quem possa interessar que estará recebendo cotações para contratação direta do objeto mencionado a seguir.

OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, conforme especificações constantes no termo de referência da contratação.
Deverão ser observados os seguintes quesitos para o fornecimento de cotação:	
A proposta deverá conter: 1) Razão Social; 2) CNPJ; 3) Endereço; 4) Nome do representante legal ou procurador; 5) Contatos (e-mail e telefone); **6) Ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado.**	
Informações	
1) O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** após o aceite da Nota Fiscal. 2) Será de inteira responsabilidade da empresa a entrega dos materiais/prestação dos serviços no local de destino em perfeitas condições, com produtos entregues em suas embalagens originais lacradas, já inclusos todas as despesas com transportes, fretes e impostos, ferramentas para a devida prestação que incidam sobre a mercadoria/serviço.	

Setor requisitante: Manutenção Predial / Intendência.

Responsável Técnico: Larissa Carolina Américo Oliveira.

Endereço de E-mail: apoio.intendencia1@icismep.mg.gov.br.

Telefone: (31) 2571-3026 / (31) 99108-6148.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de filtro (refil) para purificadores de água e bebedouros de pressão, visando atender as demandas do Consórcio Público – Icismep.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 A especificação detalhada do objeto encontra-se delimitada a seguir:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviços	**REFIL COMPATÍVEL SOFT EVEREST**	**4**
2	Serviços	**REFIL FP2 COMPATÍVEL TOPLIFE**	**12**

3 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com a apresentação do menor preço.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 A execução dos serviços deverá ser agendada pelo setor de Manutenção Predial/Intendência por e-mail e/ou telefone, ambos a serem disponibilizados para contratada. Os serviços deverão ocorrer em dias e horários previamente acordados entre as partes.

4.2 A execução dos serviços deverá ser acompanhada por um responsável designado pelo Consórcio Público. Durante a execução do objeto, o responsável designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a degeneração e solicitar a correção das falhas, faltas e irregularidades imediatamente.

4.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante,

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000
Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000
www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

4.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

4.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços/produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

4.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

4.7 Fica assegurado ao Consórcio o direito de rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Projeto Básico, ficando a contratada obrigada a substituir o produto em desacordo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.8 Será de responsabilidade da contratada todos os custos de deslocamento dos materiais até o local ora mencionados.

4.9 A garantia dos serviços deverá ser de 90 (noventa) dias, conforme código de defesa do consumidor – Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (art. 26, II).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1.1 Os serviços deverão ser realizados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após emissão da autorização de fornecimento, em horário previamente agendado pelo setor responsável.

5.1.2 Os serviços deverão ser executados nos locais especificados a seguir, sempre com a supervisão de um responsável designado pelo ICISMEP:

5.1.2.1 **VISACIS:** Anexo Administrativo, localizado na Rua Primeiro de Maio, nº 561, Bairro Centro, Igarapé/MG.

6 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo responsável designado pelo Consórcio, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2 O responsável designado pelo Consórcio Público atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000
Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000
www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

atestação requisito para a liberação dos pagamentos a fornecedora contratada/detentora do preço.

6.3 O recebimento definitivo do serviço somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.4 A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.5 A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da autorização de fornecimento, que será encaminhada ao e-mail da Contratada.

6.6 O agendamento da execução dos serviços deverá ser realizado pelo setor de Manutenção Predial – Intendência, por meio de e-mail e/ou telefone, ambos disponibilizados à Contratada.

6.7 Os serviços serão realizados trimestralmente (a cada 03 (três) meses), e a Contratada deverá obedecer rigorosamente às normas da autoridade sanitária e/ou ambiental competente do Estado de Minas Gerais.

6.8 A Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

6.8.1 Desinsetização: Aplicação de inseticida pelo método pulverização com produto em formulação líquida em todas as dependências da Unidade, utilizando produtos sem cheiro e com baixa toxicidade. Nas dependências em que o uso do líquido possa causar transtornos, deverá ser aplicado um produto com formulação em gel.

6.8.2 Desratização: Instalação de estações de degustação contendo iscas raticidas anticoagulantes em todas as dependências da Unidade, posicionadas em pontos estratégicos.

6.9 Ao final de cada aplicação, a Contratada deverá emitir um certificado ou comprovante de execução do serviço, assinado pelo responsável técnico onde deve conter as pragas-alvo, o nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, além do antídoto a ser utilizado em caso de acidente e o telefone dos Centros de Controle de Intoxicação.

6.10 A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à realização dos serviços, observando as normas de segurança vigentes.

6.11 Somente poderão ser utilizados produtos regulamentados pela Anvisa que atendam às normas aprovadas e/ou recomendadas, especificações e métodos de

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

ensaio conforme a ABNT, se houver, e/ou a métodos internacionais de acordo com as associações filiadas à ISO.

6.12 Compete à Contratada, prestar o serviço na unidade, utilizando substâncias controladas e aprovadas pela vigilância sanitária específica para esse fim. A aplicação deverá ser realizada no Consórcio Público sem oferecer qualquer risco aos usuários.

6.13 Caso as condições dos serviços executados sejam consideradas insatisfatórias, a Contratada será notificada e deverá adequar os serviços às condições exigidas. Após a notificação, terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para iniciar as adequações necessárias.

6.14 O serviço deverá contar com garantia de 03 (três) meses a partir da data de execução.

6.15 A contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), tendo em vista os riscos associados ao serviço.

6.16 Caso haja qualquer fator que impeça a execução de etapas dos serviços, a Contratada deverá emitir um relatório descrevendo as condições e os motivos da impossibilidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, além de reagendar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Consórcio Público.

6.17 A execução dos serviços não poderá causar prejuízos ao funcionamento da unidade em nenhuma circunstância.

6.18 A Contratada executará os serviços de desinsetização e desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes que possam existir nas dependências das unidades do ICISMEP. Este serviço deverá ser realizado de acordo com a legislação pertinente, utilizando pessoal qualificado, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes para garantir a plena eficácia da execução. A Contratada será inteiramente responsável pela execução dos serviços, observando as diretrizes estabelecidas pela contratante quanto a horários e acesso às as áreas onde os serviços serão realizados.

6.19 A Contratada deverá informar imediatamente ao colaborador designado pelo ICISMEP sobre quaisquer irregularidades observadas nas instalações, para que as providências necessárias sejam adotadas.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

6.20 Após o cumprimento das exigências e condições estabelecidas, deverá ser lavrado um documento de execução do serviço, assinado pelo colaborador designado e/ou responsável do setor.

6.21 A Contratada será integralmente e exclusivamente responsável por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados diretamente por seus funcionários. Além disso, deverá providenciar a imediata correção dos problemas identificados, cumprindo os prazos estipulados.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.3 Identificada pelo contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

7.4 Os pagamentos devidos pelo contratante serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela contratada, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

7.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao contratante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

8 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

8.1 O prazo do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei n° 14.133/21, contados da data de sua assinatura.

8.2 O Consórcio deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

8.3 Os preços poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses contados da data limite fixada para a apresentação da proposta.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.2 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço/produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

São Joaquim de Bicas/MG, 12 de março de 2025.

_____
Vitória Beatriz Martins Pereira
Intendência – ICISMEP

_____
Larissa Carolina Américo Oliveira
Manutenção Predial – ICISMEP

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026